

DECRETO Nº 603, DE 1º DE JUNHO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 521, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **PAULINO LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os prazos de elaboração, consolidação e aprovação do Plano de Contratações Anual ao cronograma de elaboração e encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo, de modo a possibilitar que as demandas de contratação sejam previamente identificadas, avaliadas e consideradas no processo de planejamento orçamentário;

CONSIDERANDO que a antecipação dos prazos de elaboração do Plano de Contratações Anual fortalece a integração entre o planejamento das contratações e os instrumentos de planejamento governamental previstos no art. 165 da Constituição Federal, promovendo maior coerência entre as ações administrativas e as dotações orçamentárias correspondentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de conferir maior prazo para análise das demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades municipais, bem como para a consolidação e aprovação do Plano de Contratações Anual antes do encerramento da fase de elaboração da proposta orçamentária do exercício subsequente.

DECRETA:

Art. 1º Os art. 8º, o § 3º do art. 9º e o art. 10 do Decreto nº 521, de 10 de novembro de 2025 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º As informações de que trata o art. 6º serão formalizadas até trinta e um de agosto do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Art. 9º.....
.....

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 20 de setembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 10 Até trinta de setembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 1º de junho de 2026.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico por aos devidos fins, nos termos da Lei Orgânica do Município, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 1º de junho de 2026.

STENIO WASHINGTON RODRIGUES BELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO